



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

80

LEI Nº 375/91

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha-Ba., a considerar de "Utilidade Pública" o Centro Comunitário e Assistencial do Povoado de Alagadiço Grande, e dá outras providências.

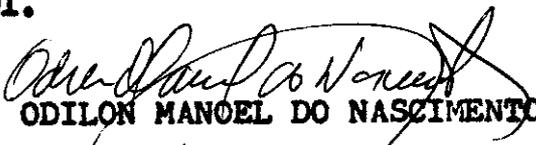
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha, autorizado a considerar de "Utilidade Pública" o Centro Comunitário e Assistencial do Povoado de Alagadiço Grande. Entidade sem fins lucrativos cuja finalidade é melhorar o padrão de vida social econômico e o desenvolvimento do trabalho comunitário de seus habitantes. Fundada em 20 de janeiro de 1998.

Art. 2º - Fica a referida Centro Comunitário, isento do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o art.151, ítem II da Lei nº 231/78, de 20/01/78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA-BAHIA, em 26 de março de 1991.


ODILON MANOEL DO NASCIMENTO

Presidente


AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA

1º Secretário